



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3541 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.451/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento do exercício de 2022, através da seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal

05 Secretária Municipal de Saúde Pública

01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar

0.028 Subvenção social Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo de Minas

335043 Subvenções Sociais

Fonte 102 e 202 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde

Artigo 2º - Para atender a cobertura do crédito especial estipulado no artigo 1º, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I- anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária;

II- excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada;

III- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação criada até o limite de R\$ 50.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 4º - O Setor de Planejamento e Convênios remeterá à Câmara Municipal, todo início de mês, cópia da prestação de contas feita pela Santa Casa de Misericórdia referente ao mês anterior, em decorrência dos recursos da presente lei, para conhecimento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 11 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal